



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@lval.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 20 de maio de 2020

Para

Sector de Licitações

Prefeitura Municipal de Ivaí

Prezados Senhores.

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossas Senhorias para que seja feita abertura de licitação para aquisição de combustível automotivo etanol e gasolina sobre maior desconto na tabela ANP para uso na frota do município, o valor solicitado é na ordem de R\$ 300.000,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


PAULO CESAR METNEK

SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível automotivo ETANOL e GASOLINA, sobre maior desconto na tabela ANP**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 300.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 03 de Junho de 2020.

Cordialmente,



IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/06/2020

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					340.000,00	290.000,00	151.096,92	138.903,08
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					340.000,00	290.000,00	151.096,92	138.903,08
04.122.0402.2007. Atividades da Divisão de Administração					340.000,00	290.000,00	151.096,92	138.903,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00270	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00	290.000,00	151.096,92	138.903,08
Total Geral					340.000,00	290.000,00	151.096,92	138.903,08

Arquivos de seleção:

Data do cálculo: 02/06/2020

Contas de despesa: 270



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/06/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						200.000,00	200.000,00	122.195,40	77.804,60
DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO						200.000,00	200.000,00	122.195,40	77.804,60
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario						200.000,00	200.000,00	122.195,40	77.804,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
00600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	122.195,40	77.804,60
Total Geral						200.000,00	200.000,00	122.195,40	77.804,60

Parâmetros de seleção:

Data do cálculo: 02/06/2020

Contas de despesa: 600



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/06/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAÚDE						830.000,00	830.000,00	514.066,78	315.933,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						830.000,00	830.000,00	514.066,78	315.933,22
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria						830.000,00	830.000,00	514.066,78	315.933,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
01840	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		830.000,00	830.000,00	514.066,78	315.933,22
Total Geral						830.000,00	830.000,00	514.066,78	315.933,22

Arquivos de seleção:

Data do cálculo: 02/06/2020

Contas de despesa: 1840



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/06/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					1.350.000,00	1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					1.350.000,00	1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais					1.350.000,00	1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					1.350.000,00	1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
03090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.350.000,00	1.350.000,00	829.880,97	520.119,03
Total Geral					1.350.000,00	1.350.000,00	829.880,97	520.119,03

Arquivos de seleção:

Data do cálculo: 02/06/2020

Contas de despesa: 3090



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/06/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						35.000,00	35.000,00	5.035,24	29.964,76
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						35.000,00	35.000,00	5.035,24	29.964,76
09.122.0801.2047 Administração da Divisão de Assistência Social						35.000,00	35.000,00	5.035,24	29.964,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
02220	E	00000	00000101/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	35.000,00	5.035,24	29.964,76
Total Geral						35.000,00	35.000,00	5.035,24	29.964,76

erios de seleção:

ata do cálculo: 02/06/2020

ontas de despesa: 2220



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível automotivo ETANOL e GASOLINA, sobre maior desconto na tabela ANP.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível automotivo ETANOL e GASOLINA, sobre maior desconto na tabela ANP**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 300.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.024/19.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10.024/19 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 03 DE JUNHO DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 130/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	03/06/2020	2
130	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Numero	
2100-8	DIORGES JARSKI	01/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	prazp	
Órgão			
Código	Nome		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
Local do estabelecimento			

Descrição:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Lote				
001 Gasolina comum ou aditivada				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038651	combustível: gasolina comum, e aditivada	LT	150 000,00	1,00
	combustível: gasolina comum			
TOTAL				150.000,00

Lote				
002 Etanol Hidratado				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038653	COMBUSTÍVEL: ETANOL HIDRATADO	LT	150 000,00	1,00
	COMBUSTÍVEL: ETANOL HIDRATADO			
TOTAL				150.000,00

TOTAL GERAL				300.000,00
-------------	--	--	--	------------



Município de Ivaí
Solicitação 130/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página 1

Solicitação		Entrada em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
130	Aquisição de Material	03/06/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	252/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	prazo	
Órgão		Prazo	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 Dias	
Entrega			
Local	Local do estabelecimento		

Descrição:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

001 Gasolina comum ou aditivada

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038651	combustível: gasolina comum, e aditivada	LT	150.000,00	1,00	150.000,00
	combustível: gasolina comum				
TOTAL					150.000,00

002 Etanol Hidratado

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038653	COMBUSTÍVEL: ETANOL HIDRATADO	LT	150.000,00	1,00	150.000,00
	COMBUSTÍVEL: ETANOL HIDRATADO				
TOTAL					150.000,00

TOTAL GERAL 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.**

Ivaí-Pr, 01 de junho de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0270

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1840

10002267822601107033903000000 3090

09001081220801204733903000000 2220

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do Tipo maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor, da tabela da ANP por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia XX de YYYYYY de 2020, às 09:30.

TIPO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP POR ITEM.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para "gasolina comum e/ou aditivada" e "etanol hidratado" que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia XX/YY/20 às 09h00m do dia XX/YY/20.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 do dia XX/YY/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia XX/YY/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal, com as características constantes no ANEXO I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O valor máximo para este Pregão é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A Contratada para fornecimento do objeto contratado disporá de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Ivaí- PR.

Conforme Decreto 10.047/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** e

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9870 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
- 5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor
- 5.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.15 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.19 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.
- 5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.5 “Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.” Artigo 34, Lei nº 11.488/2007.

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste

Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Maior percentual de desconto por item, sobre o preço médio ao consumidor, da tabela da ANP, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de tipo maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor, da tabela da ANP por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09 HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

- 10.1 Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 10.2 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail, licitacao@ivai.pr.gov.br, com, até 48 horas antes da realização do certame.
- 10.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).
- 10.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

Impugnações

- 10.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 48 horas, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 10.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 10.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 10.10** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

- 10.11** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 10.14** Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.15** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.16** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.17** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 10.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 10.19** A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do contrato que terá a vigência de 12 (doze) meses e através da devida nota de empenho e/ou prestação dos serviços, conforme cronograma anexo 1 do edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.
- 12.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Anexando os seguintes documentos:

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ivaí, subtraindo-se o percentual de desconto;

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

- 13.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903000000 0270
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1840
10002267822601107033903000000 3090
09001081220801204733903000000 2220

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3** É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- 15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 15.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.
- 15.12** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, situado na Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 15.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 15.15** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- 15.15.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 15.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 15.17** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15.18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Valor Máximo do Lote 1: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1	Prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustível/gasolina comum ou aditivada.	SVÇ	1	150.000,00	150.000,00

Percentual de desconto %

SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), VIGENTE PARA A DATA DA LICITAÇÃO;

O PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Valor Máximo do Lote 2: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
2	1	Prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustível/Etanol hidratado.	SVÇ	1	150.000,00	150.000,00

Percentual de desconto % por litro

SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, VIGENTE PARA A DATA DA LICITAÇÃO;

O PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando a excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual, compreende-se que será desvantajoso para o Município realizar um contrato estabelecendo o preço fixo por tipo de combustível.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para “gasolina comum e/ou aditivada” e “etanol hidratado” que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

-Em relação ao valor global informado por item, foi estimado de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Contratada para fornecimento do objeto contratado disporá de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Ivaí- PR.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 01(um) ano, em seu posto de abastecimento.

Os veículos e seus condutores deverão efetuar prévio cadastro.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6. PRAZO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início do fornecimento a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Anexando os seguintes documentos:

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ivaí, subtraindo-se o percentual de desconto;

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c). **Certidão Simplificada da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.2.2 Regularidade Fiscal

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA NO D.O.U EM 08 DE MAIO DE 2020:

Dispõe sobre a exigência de apresentação da CND Federal em licitações, a qual está temporariamente afastada conforme disposto no § 3 do art. 195 da Constituição Federal.

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- d) Inscrição no CNPJ, com data de emissão não superior há 60 dias;
- e) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **Data de emissão não superior há 60 dias.**
- f) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.440, de 2011). www.tst.gov.br. Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa **falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) **Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

1.2.3 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

1.2.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

- 1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.11 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
Percentual de desconto%					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- apresentar e retirar documentos; vii. solicitar e prestar
declarações e esclarecimentos; viii. assinar documentos
relativos às propostas; ix. emitir e firmar o fechamento da
operação; e
x praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que
não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de
Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
- (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

☐ Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de _____

CPF do declarante

CRC do declarante

ANEXO 07

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade nº _____, de -----, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, com as especificações de acordo com o ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº :

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante requerimento protocolado, com cópia do contrato e visto do fiscal, cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do material do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE: a)
efetuar o pagamento ajustado; e

- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações no edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº

8 666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, em seu posto de abastecimento.

Os veículos e seus condutores deverão efetuar prévio cadastro.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 300.000,00. (Trezentos mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 01 de junho de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 300.000,00. (Trezentos mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 01 de junho de 2020.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Mallica Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klent

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferrelra

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferrelra

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Mallica Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klent

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rina, na Vila Coronel Cláudio em Uvaranas. O caso foi registrado na quinta-feira (2) e o preso foi encaminhado depois que a mãe do homem aderiu a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o suspeito esteve preso no Hóspício de Uvaranas por cinco anos e detido na cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para perícia de depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município liberou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e evitar os moradores possam pescar comunitariamente, pois há a possibilidade de a pesca ainda não aprovada em um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
cristiano@jornal-da-manha.com.br

Uma equipe do Pelotão de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Volário Ruedi, sob jurisdição do 11º Batalhão Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, fazendo o veículo sair da pista e atingir o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro, na quantidade da apreensão, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Pela. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas | Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Uvaranas, em continuidade da operação, os policiais encontraram o origem da droga para os delitos que produziram. A droga é a base. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Knecht em uma casa em que a dupla teria pago a droga. No local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, armas e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas pela equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a investigação inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar à maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal ARede o Asparto Guga Paula a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 19. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, não apenas abordagens que a gente consegue retirar das ruas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre buscando fazer o trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa comunidade", complementa o asparto. O carro, as drogas e a arma foram encaminhados, junto com dados da operação, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - OFÍCIO
Rua Frei Casca, nº 134, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Telefone 41 - 3324 - 8301

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

JOSÉ CLAUDINO LOPES RIBEIRO e CASTURNA BERNARDES,
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCISLE PURQUEIM DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Recebo o original de cada um dos documentos, expedidos na forma do Lei 13.257 e promulgo para os efeitos de certidão, no lugar de outorga.

DANIELLE MUALSKI VILLAS BOAS
OAB/PR

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAÍS DE FREITAS TOZETTO

LUZ CARLOS ABRASSTÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 82 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE UVAIA

Uvaia, 02 de Junho de 2020. O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 5º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 6º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 7º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

UVAIA, 02 de Junho de 2020.

UVAIA, 02 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE UVAIA

Uvaia, 02 de Junho de 2020. O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 5º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 6º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 7º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

UVAIA, 02 de Junho de 2020.

UVAIA, 02 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA
Estado do Paraná

PORTAL 1º DE UVAIA

Uvaia, 02 de Junho de 2020. O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 5º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 6º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

Art. 7º - O Prefeito Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, com base no artigo 1325 do Código de Processo Civil, faz saber que promulgo os atos de reconhecimento de documentos exigidos pelo artigo 1325 do Código de Processo Civil.

UVAIA, 02 de Junho de 2020.

UVAIA, 02 de Junho de 2020.

Marcia Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dilogenca Jarakl - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eliete Marfion - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Eglaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metrek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storck Bueno
Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Feres Requena
Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.
VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Feres Requena
Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
014/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 03 (três) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Feres Requena
Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandra Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Grantzka
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Pregoeiro(a):

Welson Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welson Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandra Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Grantzka
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisio - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoiski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zuback - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3347-1323 - 84460-060 - Ivaí - PR

Cidade: Ivaí - Estado: Paraná

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Eglislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metzke - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR FREIXO
Prefeito Municipal

especializações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade prevista	Unidade	Valor
1	Cartão de Ponto	360	unidade	140
				Total

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Irapuru, sito e Avenida Crispim Furgulin de Siguelm, 1800, no Município de Irapuru/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furgulin de Siguelm, 1800 | Centro | Irapuru - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licit@irapuru.pr.gov.br.

Irapuru, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Prefeita Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: DBFAD45D

GABINETE DO PREFEITO

Data Para Abertura de Propostas: até 26/05/2020 às 08h30min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RPIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexo, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furgulin de Siguelm, 1800 | Centro | Irapuru - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licit@irapuru.pr.gov.br.

Irapuru, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Prefeita Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: FEA3145F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ival - PR, durante o exercício de 2020.

SÉRGIO:
Celia Stomabato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Molera Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dioneres Joraki - Secretário Municipal de Administração;
Juliane H. Kuaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Meinh - Secretário Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Contant - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kitch - Secretária Municipal de Saúde;

Renato Berkacz e Jelson Stomabato - Secretária Municipal de Fiscalização;
Renato Berkacz e Jelson Stomabato - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Hanforn - Secretária Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Cirochaski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;

Regiane Zuback - Secretária Municipal de Habitação;
Marilda Scheuermann Stomabato - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Robiano Marcos Silve - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Storer Bueno
Código Identificador: 56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS**

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 3º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ival durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stomabato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schabane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Dioneres Joraki - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalcuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Hanforn - Secretária Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;

Egislaire Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Javorski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 30.000,00 (trinta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
 Ivaí-PR

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
 Representante legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:2A1DBBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:61ECAC5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

É JIMÉ HISTÓRIA

Carência de Recursos atrasa sua cobertura

LOTERIAS

FEDERAL	05477 x 1810
1º PRÊMIO	05041
2º PRÊMIO	06462
3º PRÊMIO	09265
4º PRÊMIO	04412
5º PRÊMIO	07548

Diogo Lúcio F. Filho, 60 anos, supramencionado
acordeão hoje às 18h no Cemitério Parque
São José.

Elizandro Junior Diniz, 24 anos,
supramencionado acordeão hoje às 09h no
Cemitério Palmatins.

Lauro Fátima Ravel, 75 anos,
supramencionado acordeão hoje às 14h no Cemitério
Jaqueirana.

Marceline Gomes Daniel, 105 anos,
supramencionado acordeão hoje às 19h30 no
Cemitério São Sebastião.

Rosângela Dácio de Matias, 25 anos,
supramencionado acordeão hoje às 14h no
Cemitério Açucena.

Sergio Eduardo de Azeite, 50 anos,
supramencionado acordeão hoje às 09h no
Cemitério Pici do Sul.

Luiz Mendes, 95 anos, supramencionado
acordeão ontem no Cemitério Glorioso
dos Carapuzes.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS BOMBA**
Estado do Paraná

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2014 - CONTRATO Nº 01
FARMÁCIA DA ARARA I**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Teresópolis Bomba, Estado do Paraná, convoca as empresas interessadas para o recebimento das propostas, conforme abaixo:

- Data: 15 de maio de 2014, às 09:00h;
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação
Rua Teófilo de Faria, 11 nº 500, Centro, Teresópolis Bomba - PR.

A sessão será por Abastecimento e fornecimento de produtos: Teresópolis Bomba, 11 de maio de 2014

Marcelina Mota
Presidente da Comissão Permanente de

[illegible]

• Locação de
• **IMPRESSORAS**
• **MULTIFUNCIONAIS**

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

PORTARIA N º 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombalo Cholda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Júliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Cañteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:D411EF54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE**DECRETO 99/2020 - 12/05/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1354/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
477.500,00

10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1501-1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2832 - 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do ART. 166-A da E.C. 105/2019)

TOTAL 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

A) Excesso de Arrecadação

01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
477.500,00

SUB-TOTAL 477.500,00**TOTAL 477.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:61D51777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 106/2020****PORTARIA Nº 106/2020**

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8251B477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Inês Duminelli - matrícula nº.99, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 12/05/2020 retornando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.892/2020 - PMI de 12/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PREGÃO Nº 057/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Sessão de julgamento: 17/06/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0270

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1840

10002267822601107033903000000 3090

09001081220801204733903000000 2220

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 02 de junho de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do Tipo maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor, da tabela da ANP por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia 17 de junho de 2020, às 09:30.

TIPO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP POR ITEM.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para "gasolina comum e/ou aditivada" e "etanol hidratado" que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 03/06/20 às 09h00m do dia 17/06/20.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 do dia 17/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/06/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal, com as características constantes no ANEXO I:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O valor máximo para este Pregão é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A Contratada para fornecimento do objeto contratado disporá de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Ivaí- PR.

Conforme Decreto 10.047/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** e

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br.
- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9870 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
- 5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.15 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.19 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.
- 5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.5 "Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar." Artigo 34, Lei nº 11.488/2007.

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste

Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Maior percentual de desconto por item, **sobre o preço médio ao consumidor, da tabela da ANP**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **tipo maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor, da tabela da ANP por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o **objeto licitado** será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09 HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

10 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

- 10.1 Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 10.2 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail, licitacao@ivai.pr.gov.br, com, até 48 horas antes da realização do certame.
- 10.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).
- 10.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

Impugnações

- 10.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 48 horas, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 10.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 10.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 10.10** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

- 10.11** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 10.14** Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.15** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.16** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.17** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 10.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 10.19** A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
- 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 11.5. Apresentar documento falso;
- 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 11.14. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do contrato que terá a vigência de 12 (doze) meses e através da devida nota de empenho e/ou prestação dos serviços, conforme cronograma anexo 1 do edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.
- 12.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Anexando os seguintes documentos:

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ivaí, subtraindo-se o percentual de desconto;

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

- 13.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903000000 0270
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1840
10002267822601107033903000000 3090
09001081220801204733903000000 2220

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3 É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 15.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.
- 15.12** O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, situado na Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 15.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 15.15** O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- 15.15.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 15.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 15.17** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

15.18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 02 de junho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Valor Máximo do Lote 1: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
1	1	Prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustível/gasolina comum ou aditivada.	SVÇ	1	150.000,00	150.000,00
Percentual de desconto %						
SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), VIGENTE PARA A DATA DA LICITAÇÃO;						
O PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

Valor Máximo do Lote 2: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total.
2	1	Prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustível/Etanol hidratado.	SVÇ	1	150.000,00	150.000,00
Percentual de desconto % por litro						
SERÁ LEVADO EM CONTA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO OFERECIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, VIGENTE PARA A DATA DA LICITAÇÃO;						
O PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LIMITADO A DUAS CASAS DECIMAIS, APÓS A VIRGULA, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.						

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando a excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual, compreende – se que será desvantajoso para o Município realizar um contrato estabelecendo o preço fixo por tipo de combustível.

Tendo em vista que o Município de Ponta Grossa –PR é integrante do levantamento da ANP (agência nacional de petróleo), será considerado a Síntese dos Preços Praticados no Município, ou região metropolitana, e para a disputa, será levada em conta o maior percentual de desconto sobre a média dos preços ao consumidor, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para "gasolina comum e/ou aditivada" e "etanol hidratado" que estiver disponível no site www.anp.gov.br.

-Em relação ao valor global informado por item, foi estimado de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Contratada para fornecimento do objeto contratado disporá de estabelecimento no perímetro urbano do Município de Ivaí- PR.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 01(um) ano, em seu posto de abastecimento.

Os veículos e seus condutores deverão efetuar prévio cadastro.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

6. PRAZO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início do fornecimento a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

Anexando os seguintes documentos:

A nota fiscal emitida com valores sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP – valor médio mensal para a cidade de Ivaí, subtraindo-se o percentual de desconto;

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c). **Certidão Simplificada da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.2.2 Regularidade Fiscal

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, PUBLICADA NO D.O.U EM 08 DE MAIO DE 2020:

Dispõe sobre a exigência de apresentação da CND Federal em licitações, a qual está temporariamente afastada conforme disposto no § 3 do art. 195 da Constituição Federal.

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
- d) Inscrição no **CNPJ**, com data de emissão não superior há 60 dias;
- e) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **Data de emissão não superior há 60 dias.**
- f) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.440, de 2011). www.tst.gov.br. Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) **Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

1.2.3 Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

1.2.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

f) DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

- 1.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.10** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.11** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
Percentual de desconto%					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ATÉ DECISÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentar e retirar documentos; vii. solicitar e prestar
declarações e esclarecimentos; viii. assinar documentos
relativos às propostas; ix. emitir e firmar o fechamento da
operação; e

x praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que
não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de
Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
- (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de _____

CPF do declarante

CRC do declarante

ANEXO 07

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E

CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e,

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade nº _____, de _____, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, com as especificações de acordo com o ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº :

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante requerimento protocolado, com cópia do contrato e visto do fiscal, cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) A Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) A Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) A Certidão Negativa Municipal.
- d) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do material do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações no edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e,
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

Na eventual aplicação de multa, o seu "*quantum*" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas pela mesma. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir

Ivaí, 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24004879

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IVAÍ - APAE

RESCISÃO DE TERMO DE REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
- APAE

PARTES: MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito
Municipal IDIR TREVISÓ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IVAÍ - APAE, representada por seu Presidente **DALNEI DALZOTO**
NEIVERTH

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao
TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL celebrado em 16
de junho de 2017, visando o desenvolvimento das atividades
pertinentes aos objetivos institucionais desta, em consonância com o
respectivo Estatuto Social e com o plano de trabalho, o que fazem
mediante as seguintes condições:

As partes, neste ato declaram a intenção de rescindir o contrato
celebrado, consoante as disposições do ajuste acima indicado, dando
as partes, desde logo, plena, geral e irrevogável quitação mútua.
Sem valores a serem quitados, nada mais tendo as partes, com relação
ao presente contrato, a reclamar, seja a que título for, referente ao
período contratual pactuado.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas aiaante
iäentificadas.

Ivaí, 03 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IVAÍ - APAE

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:322FC48F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020

PORTARIA Nº 120/2020

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Designar o Sr. MARCIO MARQUES, inscrito no CPF sob o
nº 708724149-49, como agente fiscalizador do concedente do Termo
de Repasse de Subvenção Social firmado entre o município de Ivaí e a
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IVAÍ - APAE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2020

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7D2E5A7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 PREGÃO Nº 057/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

PREGÃO Nº 057/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou
Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0270

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1840

10002267822601107033903000000 3090

09001081220801204733903000000 2220

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/06/2020 - 09 00hs

Data de início da fase de LANCES: 17/06/2020 - a partir das 09 30
hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) -
3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de junho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8D0E5948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 08, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na
Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do
Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias restante de férias a servidora SILVIA
DE ARAÚJO COSTA, Contadora da Câmara Municipal de Ivatuba,
Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de
2018 a 10 de abril de 2019, a partir do dia 08 (oito) de junho de 2020,
retornando em 18/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ao 1º
dia do mês de junho de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáCÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador José Odílio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Reserva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção à Lei Nacional nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº 140/2006 (Plano Diretor) e em atendimento ao Relatório das Comissões Permanentes que analisam o Projeto de Lei Complementar nº 83-H/2019, que altera o Plano Diretor, e considerando o oferecimento de emendas modificativas, aditivas, e supressivas ao referido projeto em trâmite na Câmara de Vereadores, Resolve:

Art. 1º Convocar Audiência Pública para discussão e apreciação de Emendas propostas ao Projeto de Lei nº 83/2019, para o dia 17/06/2020, às 10:00h, no Plenário da Sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Generoso Marques, nº 1035, Centro.

Art. 2º Em razão das medidas editadas pelas autoridades nacional, estadual e municipal em decorrência da pandemia do Covid-19, a audiência pública será realizada de modo virtual, por conferência, transmitida pela rede social Facebook da Câmara Municipal endereço eletrônico <https://www.facebook.com/camara.reserva>.

Art. 3º Último dos debates será encerrada a audiência pública, lavrando-se ata circunstanciada que integrará o Projeto de Lei Complementar nº 83-H/2019, seguindo a transição regimental na Câmara de Vereadores.

Art. 4º Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Reserva, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ODÍLIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

PREGÃO Nº 087/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Finalidade Orçamentária:

1041220402200733903000000 0270

1206062001201433903000000 0600

09001103011001204233903000000 1840

10002267822601107033903000000 3090

09001081220801204733903000000 2220

Data limite para acolhimento de PROPOSTA

17/06/2020 - 09:00h.

Data de início da fase de LANCES: 17/06/2020

- a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompras.org.br>

Local para informações e obtenção do

instrumento convocatório e seus anexos: Setor

de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí

- Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site

www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de junho de 2020.

Wellton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3043, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 334.700,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do § 1º art. 5º da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 334.700,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), para atender aos seguintes programas:

03 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

0001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0003.2014 Gestão da Secretaria de Agricultura, Pec., Indústria e Comércio

3190.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2023 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil

12.365.0004.2027 Manutenção das Creches

3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

0003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0004.2032 Manutenção do Departamento de Esportes

3190.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

06 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0006.2050 Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

0002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0006.2060 Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0003 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08.243.0007.2069 Manutenção do Conselho Tutelar

3190.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil

TOTAL

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 334.700,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), de conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

0001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0003.2014 Gestão da Secretaria de Agricultura, Pec., Indústria e Comércio

3190.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2023 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

12.365.0004.2027 Manutenção das Creches

3190.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil

0003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0004.2032 Manutenção do Departamento de Esportes

3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

06 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0006.2050 Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3190.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

0002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.305.0006.2060 Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0003 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08.243.0007.2069 Manutenção do Conselho Tutelar

3190.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais

TOTAL

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito, em 02 de junho de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 092/2020

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICO a dispensa de licitação para locação das dependências do Hospital Messias Jesus, conforme requerimento da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Contratado: JOSÉ CINCINATO AÍRES CORREIA INSCRITO NO CPF SOB O nº 070.937.053-91

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A QUANTIDADE DE

LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAREM INTERNAMENTO

ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A SUA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO PARA HOSPITAIS

REGIONAIS OU ESPECIALIZADOS CONFORME O CASO EXIGIR.

Valor: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS MENSAIS) PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE

R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

Reserva, 01 de junho de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.866, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2020, adjudicatário o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 024/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 024/2020 - Pregão Presencial, adjudicatário-lhe o respectivo objeto.

I) TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.885.679/0001-30, vencedora para lote 01 - Itens 04 e 05.

II) DAL COL E MARIUCCI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.894.465/0001-03, vencedora para lote nº 01 - Itens 01, 02 e 03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.865, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Designar a servidora que exercerá a função de Secretária Escolar. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos artigos 84 e 85 da Lei nº 785 de 26 de abril de 2017.

Considerando os termos do Ofício nº 408, de 28 de maio de 2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, solicitando a designação da servidora de que trata o presente ato para responder como Secretária Escolar por unidades escolares da rede pública municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CLAUDE MARIA SPAR DE PAULA, matrícula funcional nº 2008, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para desempenhar a função de Secretária Escolar, ficando responsável pelos registros e documentação escolar, inclusive pela atualização de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE das seguintes unidades escolares:

I - Escola Rural Municipal Ataide Mendes Bastos - Ensino Infantil e Fundamental, localizada no distrito de Rio Novo, Município de Reserva.

II - Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Viana Miranda, Bairro Nova Senhores de Lourdes.

III - Escola Rural Municipal Anna Antunes Ribeiro - Ensino Fundamental, na localidade de Vila Municipal de Reserva.

IV - Escola Rural Municipal Benjamin Branco - Ensino Fundamental, na localidade de Pinhal Preto, Município de Reserva.

VIII - Escola Rural Municipal Francisco Alves Martins - Ensino Fundamental, na localidade de Pinhal Municipal de Reserva.

IX - Escola Rural Municipal Marcos Lemes - Ensino Fundamental, na localidade de Pinhal Claro, Município de Reserva.

X - Escola Rural Municipal Presidente Venceslau Brás - Ensino Fundamental, na localidade de Leonardo, Município de Reserva.

XI - Centro Municipal de Educação Infantil Carmelo de Sabes, na localidade de Vila Municipal de Reserva.

XII - Escola Rural Municipal Ataide Mendes Bastos - Ensino Infantil e Fundamental, localizada no distrito de Rio Novo, Município de Reserva.

XIII - Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Viana Miranda, Bairro Nova Senhores de Lourdes.

Art. 2º Fica ratificada a validade da Portaria 2.573, de 06 de maio de 2019, com redação alterada pela Portaria nº 2.664, de 18 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.867, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de número 018, 2020, datado de 26/05/2020.

Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando os candidatos convocados em condição de serem nomeados, bem como informando os demais desistências.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados a partir da presente data, os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2016, convocados conforme Edital de Convocação número 018/2020, datado de 26 de maio de 2020, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

1 - CARGO PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIF. N.º INSCR. NOME N.º Final

09 126184 STEFANI DE OLIVEIRA NYSSSEN 81,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO Nº 083/2020

LICITAÇÃO Nº 082/2020

PREGÃO Nº 057/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo: Etanol hidratado e gasolina comum/aditivada. Maior porcentagem de desconto.

Aos 17 (dezessete) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio Andreia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, nomeados pela Portaria 001/2020 de 02/01/2020 publicada em 03.01.2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 077/2020 - Pregão 057/2020 - Processo eletrônico 036/2020 contendo 02 lotes e 02 itens, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o pregoeiro declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. .



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro



Andreia Malicz Skeika
Membro



André Luis Prado Pereira
Membro

ATA DA SESSÃO Nº 083/2020

LICITAÇÃO Nº 082/2020

PREGÃO Nº 057/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo: Etanol hidratado e gasolina comum/aditivada. Maior porcentagem de desconto.

Aos 17 (dezessete) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio Andreia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, nomeados pela Portaria 001/2020 de 02/01/2020 publicada em 03.01.2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 077/2020 – Pregão 057/2020 - Processo eletrônico 036/2020 contendo 02 lotes e 02 itens, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o pregoeiro declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. .



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro



Andreia Malicz Skeika
Membro



André Luis Prado Pereira
Membro

obrigatoriamente se afastar do ambiente físico de trabalho, realizando as suas atividades laborativas de forma remota, ou seja, na sua própria casa.

§ 1º. Nesses casos, o servidor deverá, formalmente, requerer o seu afastamento, fazendo menção a sua condição e, em tendo, apresentar os documentos/atestados que a comprovem.

§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional da realização do trabalho remoto pelos servidores relacionados neste artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas preventivas vigentes que foram determinadas em atos anteriores do Município e não se façam contrárias as estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador: 15DD70DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2020**

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Entrega de Auxílio Emergencial.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, define os parâmetros acerca da entrega das cestas básicas abaixo relacionadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 11/2020 do Ministério Público do Paraná – Comarca de Imbituva;

CONSIDERANDO que o Município de Ivai-PR recebeu do Governo do Estado do Paraná, do Conselho dos Povos de Comunidades Tradicionais do Paraná, da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social, da Coordenação Estadual da Defesa Civil a quantia de 133 cestas básicas destinadas às famílias que pertencem aos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná (Comunidades Quilombolas e Comunidade Tradicional Negra);

CONSIDERANDO que o Município de Ivai-PR recebeu a quantia de 10 cestas básicas do Programa “Cesta Solidária Paraná”, do Governo do Estado, através da Defesa Civil, com seus beneficiários já definidos em listagem emitida pelo órgão,

RESOLVE

Art. 1º - Designar funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ivai, para comporem a Comissão de Entrega de Auxílio Emergencial na forma de Cesta Básica:

SERVIDOR	CARGO
Egisilaine Zubacz	Coordenadora da Defesa Civil Municipal
Marcia Schaiane de Lima	Assistente Social

Mariana Zalcerkony	Psicóloga
Patricia Bobek	Pedagoga

Art. 2º - A referida Portaria define parâmetros relacionados somente a entrega de benefício eventual em forma de cesta básica advindas dos Programas Sociais acima citados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai, 22 de junho de 2020

DENISE MOLETA TREVISÓ

Secretária Municipal De Promoção E Assistência Social

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador: FF1CA74A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 082/2020 PREGÃO Nº 057/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 036/2020**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 082/2020

PREGÃO Nº 057/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 22.06.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: DD02D092

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 083/2020 LEILÃO
Nº 001/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 083/2020

LEILÃO Nº 001/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: Maior lance e oferta.

OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivai - Pr.

Motivação: Por interesse público.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 22 de junho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Leiloeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 797682BA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020.**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados para os profissionais das unidades de atendimento do

